



3º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG
PROCESSO Nº 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 07/12/2022 às 09h00m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, será **REABERTO** na data de **26/01/2023 às 09h00m** (horário local – Cuiabá/MT) e que houve a inclusão do **3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ONDE SE LÊ:

2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

LEIA-SE:

2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G, **5G** novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

(...)

9. DAS FATURAS

ONDE SE LÊ:

9.13. Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

LEIA-SE:

9.13. Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

9.13.1. Caso a interessada não disponha de tecnologia para atendimento da disponibilização de acesso em um login único com todos os CNPJS no sistema de gestão, a mesma deverá garantir acesso a esses logins aos órgãos e entidades de forma individual, por CNPJ, e disponibilizar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO enquanto Órgão Central o acesso ao sistema de gestão, mesmo que de forma individual, para visualização e acompanhamento das ferramentas disponibilizadas no sistema.



(...)

7. DOS TERMINAIS MÓVEIS

ONDE SE LÊ:

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.5. Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: quatro núcleos (Quad-core) ou superior;
- Memória RAM: 2GB;
- Memória interna: 64GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 8,0 MP.

7.7. Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- Porta USB 2.0 ou superior;
- Slot USIM: cartão SIM padrão de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- Permitir tráfego de dados;
- Antena embutida;
- Compatibilidade com qualquer sistema operacional; e
- Mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

LEIA-SE:

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha premium - TIPO I



| | |
|---------------------------------------|---|
| Sistema operacional: | iOS 14 (ou superior); Android 12; |
| Processador: | Seis núcleos (hexacore), ou superior para os aparelhos de sistema iOS, 2x 3.46 GHz Avalanche + 4x 2.02 Blizzard oito núcleos (octacore) 2.2 GHz para os aparelhos de sistema Android, 1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510 - Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm |
| Memória RAM: | 6GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 12GB para os aparelhos de sistema Android. |
| Memória interna: | 256 GB ou 512 GB, para android, ou; 1000 GB para IOS. |
| Conectividade: | 5G, Wi-Fi e Bluetooth. |
| Resolução da câmera principal: | 50 MB ou superior para Android, ou; 48 Mp ou superior para IOS. |

7.5 Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 50, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

| Smartphones da linha executiva - TIPO II | |
|---|--|
| Sistema operacional: | Android 12 ou superior; ou IOS. |
| Processador: | Octa core 2.3 GHz |
| Memória RAM: | 4GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 4GB ou superior para os aparelhos de sistema Android. |
| Memória interna: | 128 GB ou superior para Android, ou 512 GB ou superior para IOS. |
| Conectividade: | 5G, Wi-Fi e Bluetooth. |
| Resolução da câmera principal: | 12,0 MP ou superior para Android e IOS. |

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

| Smartphones da linha básica - TIPO III | |
|---|---|
| Sistema operacional: | Android 6 ou superior; ou IOS |
| Processador: | Octa core 1.6 GHz |
| Memória RAM: | 4GB ou superior para os aparelhos de sistema ios; ou 4GB para os aparelhos de sistema Android |
| Memória interna: | 64 GB |
| Conectividade: | 5G, Wi-Fi e Bluetooth. |
| Resolução da câmera principal: | 8 MP ou superior |



7.7 Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

| Mini modems | |
|--|--|
| Chipset: | Cortex-R7 |
| Rede: | GSM/GPRS/EDGE 850/900/1800/1900MHz - UMTS 850/900/2100 MHz - LTE 4 700/2600/1800MHz (B28/B7/B3) - Download 150Mbps - Upload 50Mbps |
| Interface: | USB 2.0 - Standard USIM |
| Dimensões: | 101,6 x 31 x 14 mm - 33g |
| Wi-Fi: | 802.11b/g/n |
| Outras características: | Capacidade para até 10 aparelhos - Slot para cartão MicroSD - Funcionar como roteador de sinal por Wi-Fi. |
| Nomenclatura da tecnologia de conexão: | GSM - GPRS - EDE: 2G - UMTS: 3G - HPSA-LTE: 4G e 5G |

(...)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. DO PREPOSTO

ONDE SE LÊ:

(...)

7.4.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto em Cuiabá ou Várzea Grande, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;

LEIA-SE:

(...)

7.4.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, **um Preposto em qualquer município do território Brasileiro**, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

8.20. A contratada deverá providenciar preposto no município de Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso não possua, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.



LEIA-SE:

8.20. A contratada deverá providenciar preposto **em qualquer município do território Brasileiro**, durante o período de vigência do contrato, e caso não possua, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. **Contudo, é necessário que o contratante seja atendido de forma satisfatória, devendo o preposto cumprir na íntegra todos os prazos e solicitações, fazendo visitas presenciais agendadas nos municípios designados pelo contratante, reuniões virtuais, e estar sempre disponível em horário comercial, não prejudicando assim em nenhum momento o andamento do contrato e atendimento a outra parte.**

*** Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2023.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

SAAG/SEPLAG